

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 04.2025 – PROCURADOR JURÍDICO

SUPERIOR COMPLETO – MANHÃ

CARGO: 304 – PROCURADOR JURÍDICO

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 2

O recurso é improcedente, pois o candidato argumenta pelo acerto da alternativa “B”, mas sem fundamentação textual. Em nenhum momento do texto, é dito que a leitura profunda consiste num recurso que o ser humano domina há milênios. De acordo com o texto, o processo da leitura é milenar, mas não esse tipo de leitura mais específico, que é a leitura profunda.

A alternativa “D”, por sua vez, é a única correta, porque o texto afirma que as distrações decorrentes do uso de aparelhos eletrônicos – como o celular – podem pôr em risco a prática de leitura profunda. (4º parágrafo).

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 5

O recurso é improcedente, pois o candidato argumenta pelo acerto da alternativa “A”, mas sem fundamentação. Não há uma palavra utilizada com sentido figurado na alternativa “A”. Todas as palavras ali empregadas possuem sentido próprio. A alternativa “B” é a única correta, porque a palavra “antídoto”, que é um medicamento contra envenenamento, é utilizada no texto como meio para se combater a perda da leitura profunda.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 7

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” é incorreta, porque o termo “quando” exige o uso da próclise. A alternativa “B” é incorreta, porque o termo “que” exige o uso da próclise. A alternativa “C” é a única correta, porque a locução verbal formada por gerúndio permite o uso da ênclise. A alternativa “D” é incorreta, pois o futuro do pretérito do verbo “tornaria” exige a mesóclise (tornar-se-ia), e não a ênclise.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 17

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “C”, nos termos da Súmula n.º 6 do TCE/SP. A referida súmula não é inconstitucional, ao estabelecer a recusa do Tribunal de Contas do Estado em cumprir leis inconstitucionais, e não de declarar a inconstitucionalidade das leis. Ademais, o enunciado da questão foi expresso ao solicitar que o candidato respondesse, nos termos da Súmula do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e não em interpretações ou correlações com outras súmulas de outros Poderes. Assim, a interpretação da alternativa faz parte da avaliação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 19

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno do TCE/SP: “*Art. 56. É da competência privativa das Câmaras: [...] II - a emissão de parecer prévio sobre a prestação anual das contas dos Prefeitos Municipais*”. A resposta correta tem como fundamento o regimento interno, conforme previsto no Conteúdo Programático, e não nas legislações citadas pelo recorrente. Ademais, o enunciado da questão foi expresso ao solicitar que o candidato respondesse, nos termos da Súmula do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e não em interpretações ou correlações com outras súmulas de outros Poderes. Assim, a interpretação da alternativa faz parte da avaliação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 20

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “A”, nos termos do artigo 15-A do Decreto-Lei n.º 3.365/1941. Em que pese o argumento do recorrente, é necessário esclarecer que a ADI 2332 teve seu trânsito em julgado em 28.06.2023, e a questão trouxe hipótese prevista no art.15-A do referido decreto-lei, com a redação dada pela Lei n.º 14.620/2023, de 13 de julho de 2023, ou seja, em data posterior ao julgamento da ADI 2332, que versou sobre redação anterior do artigo 15-A, e não atual. Dessa forma, além de não previsto entendimento jurisprudencial no Conteúdo Programático, a questão está fundada em texto legal com redação, até o momento, não declarada inconstitucional.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 21

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do artigo 137, § 2º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. A alternativa “D” está incorreta, tendo em vista ser uma hipótese de alteração unilateral, e não entre as partes, de contrato administrativo: “*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: [...] b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei*”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 26

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “C”, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, veja: “Art. 29. [...] VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”. Assim, a resposta possui fundamento expresso na Constituição Federal.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 27

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “D”, nos termos do artigo 77, § 3º, da Constituição Federal: “*Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos*”. Observe que, a alternativa “D” é uma transcrição direta do dispositivo constitucional, afastando o argumento do recorrente. Enquanto a alternativa “A” está incorreta, nos termos do artigo 80 da Constituição Federal, uma vez que a ordem sucessiva de exercício não se inicia com o Presidente do Senado Federal, mas sim do Presidente da Câmara dos Deputados.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 30

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do artigo 112, § 6º, inciso I, do Código Tributário do Município de Francisco Morato: “Art. 112 [...] § 6º Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença para funcionamento será acrescida das seguintes alíquotas. I - I - por dia ou fração: 5% (cinco por cento) da taxa devida”.

A alternativa “C” está errada, nos termos do artigo 105, § 6º, inciso I, do Código Tributário do Município de Francisco Morato, que prevê o prazo de 60 dias, e, diferentemente, do alegado o artigo 56 do referido Código se refere à impostos, e não às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, como expressamente solicitado no enunciado da questão. Ademais, a correta interpretação do enunciado e das respostas faz parte da avaliação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos dos artigos 151, inciso I, e 175, inciso II, do Código Tributário Nacional. O gabarito indica a alternativa “B” como correta e não a alternativa “A”. Em relação à alternativa “C”, ela está incorreta, pois o pagamento extingue o crédito tributário, nos termos do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional, não sendo uma causa de exclusão do crédito tributário (isenção ou anistia), de acordo com o artigo 175 do referido Código.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

DIREITO CIVIL

QUESTÃO 34

O recurso é improcedente, pois a alternativa que diz: “Decai em quatro anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro” está errada, porque de acordo com o parágrafo único do artigo 45 do Código Civil, o prazo é de três anos: Parágrafo único. Decai em três anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro. Já a alternativa “Recentemente, foi acrescentado ao rol de pessoas jurídicas os empreendimentos de economia solidária, prevendo-se que as disposições concernentes às associações se aplicam subsidiariamente a tais pessoas jurídicas” está correta, pois em completa consonância com o disposto na legislação: Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: VII - os empreendimentos de economia solidária. (Redação dada pela Lei n.º 15.068, de 2024) § 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente aos empreendimentos de economia solidária e às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 35

O recurso é improcedente, pois a alternativa que diz: “na assunção de dívida, o novo devedor pode opor ao credor as exceções pessoais que competiam ao devedor primitivo, e, se a substituição do devedor vier a ser anulada, restaura-se o débito, com todas as suas garantias, inclusive com as garantias prestadas por terceiros” está errada, porque em desconformidade com o disposto no Código Civil: Art. 301. Se a substituição do devedor vier a ser anulada, restaura-se o débito, com todas as suas garantias, salvo as garantias prestadas por terceiros, exceto se este conhecia o vício que inquinava a obrigação. Art. 302. O novo devedor não pode opor ao credor as exceções pessoais que competiam ao devedor primitivo. A alternativa “não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado, e, se o índice de atualização monetária não tiver sido convencionado ou não estiver previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” está correta, pois de acordo com o disposto no Código Civil: “Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado. (Redação dada pela Lei n.º 14.905, de 2024). Parágrafo único. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 38

O recurso é improcedente, pois a alternativa “como há pluralidade de exequentes, admite-se que ambas apresentem um único demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, desde que devidamente municiado dos índices de correção monetária e juros aplicados” está errada, porque diverge dos termos do Código de Processo Civil: Art. 534. No cumprimento de sentença que impuser à Fazenda Pública o dever de pagar quantia certa, o exequente apresentará demonstrativo discriminado e atualizado do crédito contendo: § 1º Havendo pluralidade de exequentes, cada um deverá apresentar o seu próprio demonstrativo, aplicando-se à hipótese, se for o caso, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 113. A alternativa “se a fazenda pública apresentar impugnação, poderá alegar incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução, bem como qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes ao trânsito em julgado da sentença” está correta, pois de acordo com o que dispõe o Código de Processo Civil: Art. 535. A Fazenda Pública

será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir: [...] V - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VI - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes ao trânsito em julgado da sentença”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a alternativa que diz: “O equívoco no preenchimento da guia de custas não implicará a aplicação da pena de deserção, cabendo ao relator, na hipótese de dúvida quanto ao recolhimento, intimar o recorrente para sanar o vício no prazo de 15 (quinze) dias” está errada, porque em desacordo com o previsto no Código de Processo Civil: § 7º O equívoco no preenchimento da guia de custas não implicará a aplicação da pena de deserção, cabendo ao relator, na hipótese de dúvida quanto ao recolhimento, intimar o recorrente para sanar o vício no prazo de 5 (cinco) dias. A alternativa “Se, durante o prazo para a interposição do recurso, sobrevier o falecimento da parte ou de seu advogado ou ocorrer motivo de força maior que suspenda o curso do processo, será tal prazo restituído em proveito da parte, do herdeiro ou do sucessor, contra quem começará a correr novamente depois da intimação” está correta, pois de acordo com o expresso no Código de Processo Civil: Art. 1.004. Se, durante o prazo para a interposição do recurso, sobrevier o falecimento da parte ou de seu advogado ou ocorrer motivo de força maior que suspenda o curso do processo, será tal prazo restituído em proveito da parte, do herdeiro ou do sucessor, contra quem começará a correr novamente depois da intimação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 42

O recurso é improcedente, pois a alternativa que diz: “que se admite a aplicação da teoria da encampação, desde que, entre outros requisitos, exista vínculo hierárquico entre a autoridade que prestou informações e a que ordenou a prática do ato impugnado e que não ocorra modificação de competência estabelecida na Constituição Federal” está correta, porque de acordo com o disposto na Súmula 628 do STJ: A teoria da encampação é aplicada no mandado de segurança quando presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) existência de vínculo hierárquico entre a autoridade que prestou informações e a que ordenou a prática do ato impugnado; b) manifestação a respeito do mérito nas informações prestadas; e c) ausência de modificação de competência estabelecida na Constituição Federal. A alternativa “que, uma vez apresentada manifestação a respeito do mérito nas informações prestadas pela autoridade hierarquicamente superior, admite-se a aplicação da teoria da encampação” está errada, pois para a aplicação da teoria da encampação os requisitos são cumulativos, conforme expresso na súmula acima citada.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social